



Lei nº 796, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº787 de 15 de outubro de 2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município Lapão e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº787 de 15 de outubro de 2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Lapão e o Estado da Bahia, através da Secretária da Saúde, e outros municípios baianos, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta lei, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretária da Saúde do Estado, e os municípios de América Dourado, Barro alto, Barra do Mendes, Central, Canarana, Gentio do Ouro, Irecê, Ibititá, Ibipêba, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Uibaí subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.”

Art. 2º- Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 787 de 15 de outubro de 2015, substituído pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 787 de 15 de outubro de 2015.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2015.

José Ricardo Barbosa Rodrigues

Prefeito Municipal